



## Ministério do Esporte

ANEXO I

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 80, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005 e na Portaria 164, de 6 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Chamada Pública para seleção de atletas de modalidades dos programas olímpico e paraolímpico, para fins de concessão da Bolsa Atleta, exercício de 2014, na forma do Edital publicado na Seção 3 do DOU de 11 de abril de 2014.

Art. 2º Os interessados deverão cumprir com as exigências descritas no Edital em relação às fases do pleito, os procedimentos de inscrição e os critérios objetivos para concessão da Bolsa Atleta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

R\$ 1,00

UNIDADES	LIMITE JAN/DEZ 2014
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Rec. Nat. Renováveis-IBAMA	23.800.000
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes	3.000.000
Agência Nacional de Águas-ANA	200.000
TOTAL	27.000.000

Inclui as despesas relativas à subfunção 125, exceto créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

ANEXO II

R\$ 1,00

UNIDADES	LIMITE JAN/DEZ 2014
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	100.000
Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano	500.000
Secretaria de Biodiversidade e Florestas	500.000
Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental	500.000
Secretaria Executiva	2.500.000
Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental	500.000
Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável	500.000
Serviço Florestal Brasileiro-SFB	400.000
Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA	80.000
Fundo Nacional de Mudanças do Clima-FNMC	80.000
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA	11.700.000
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes	9.000.000
Agência Nacional de Águas-ANA	3.000.000
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro-JBRJ	250.000
TOTAL	29.610.000

Inclui as demais despesas, exceto a subfunção 125, créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

## Ministério do Meio Ambiente

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 55, DE 9 DE ABRIL DE 2014

O SECRETARIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 282, de 20 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Divulgar os limites autorizados para movimentação e empenho para despesas com diárias, passagens e locomoção em 2014, no âmbito das unidades diretamente subordinadas e vinculadas a este Ministério do Meio Ambiente, na forma dos anexos abaixo.

Parágrafo único. Entende-se por despesas com diárias e passagens aquelas relativas às naturezas de despesa "33901414 - Diárias no País", "33901416 - Diárias no Exterior", "33901514 - Diárias no País", "33901516 - Diárias no Exterior", "33903301 - Passagens para o País", "33903302 - Passagens para o Exterior", "33903602 - Diárias a Colaboradores Eventuais no Brasil", "33903603 - Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior" e "33903646 - Diárias a Conselheiros".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

## CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Estabelece a composição da Câmara Técnica de Integração da Gestão das Bacias Hidrográficas e dos Sistemas Estuarinos e Zona Costeira - CTCOST, para o mandato de 1º de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2015.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 12.334, de 20 de setembro de 2010, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 437, de 8 de novembro de 2013, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água, em todos os níveis, assim como assegurar a ampla participação e cooperação das comunidades voltadas ao alcance dos objetivos contemplados na Política Nacional de Recursos Hídricos ou estabelecidos em convenções, acordos e resoluções a que o Brasil tenha aderido;

Considerando o término, em 30 de novembro de 2013, do mandato dos membros da Câmara Técnica de Integração da Gestão das Bacias Hidrográficas e dos Sistemas Estuarinos e Zona Costeira - CTCOST, conforme prevê o art. 1º da Resolução nº 136, de 15 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; e

Considerando a manifestação expressa dos segmentos integrantes do CNRH interessados em participar das atividades desenvolvidas no âmbito da câmara técnica supracitada e a análise procedida pela Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais, em sua 130ª Reunião, resolve:

Art. 1º Estabelecer composição para a Câmara Técnica de Integração da Gestão das Bacias Hidrográficas e dos Sistemas Estuarinos e Zona Costeira, para o mandato de 1º de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2015, conforme abaixo:

I - Governo Federal:

- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Ministério de Minas e Energia;
- Ministério do Meio Ambiente;

1. Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano; e  
2. Agência Nacional de Águas - ANA.

II - Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos:

- Espírito Santo e Minas Gerais;
- São Paulo e Rio de Janeiro; e
- Amazonas e Pará.

III - Usuários de Recursos Hídricos:

- Prestadores de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- Pescadores e Usuários de Água para Lazer e Turismo;
- Concessionárias e autorizadas de geração hidrelétrica; e
- Indústrias.

IV - Organizações Civas de Recursos Hídricos:

- Comitês;
- Organizações Técnicas;
- Organizações de Ensino e Pesquisa;
- Organizações Não-Governamentais; e
- Organizações Não-Governamentais.

Art. 2º Estabelecer, para o período de 1º de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2015, suplência progressiva para a composição da Câmara Técnica de Integração da Gestão das Bacias Hidrográficas e dos Sistemas Estuarinos e Zona Costeira - CTCOST, em caso de exclusão dos seus atuais membros, nos termos do art. 32 do Regimento Interno do CNRH, da seguinte forma:

I - Ministério dos Transportes; e

II - Prestadores de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Art. 3º Em caso de segmentos com mais de um Conselheiro Titular, a indicação dos representantes na CTCOST deverá ser feita pelo Conselheiro que manifestou interesse de participação na Câmara Técnica.

Art. 4º O membro suplente que assumir a titularidade na Câmara Técnica completará o período do mandato do membro substituído.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA  
Presidente do Conselho

NEY MARANHÃO  
Secretário Executivo

## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 do Anexo 1, do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União, de 27 de abril de 2007, e art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente.

Considerando a Portaria nº 155 de 16 de junho de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que autoriza o IBAMA a contratar brigadistas;

Considerando o Art. 18 do Decreto nº 2.661 de 08 de julho de 1998, que cria o Sistema Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prefsogo;

Considerando que a Portaria nº 46, de 07 de fevereiro de 2014 do Ministério do Meio Ambiente, declara em estado de emergência ambiental os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima e Tocantins;

Considerando as operações de fiscalização do IBAMA nas áreas prioritárias do PPCDAM, PP Cerrado e PP Caatinga;

Considerando a seleção de áreas críticas pelo Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prefsogo, que envolvem critérios técnicos como as detecções de focos de calor registrados pelo INPE, no período de 2008 a 2013, a presença de unidades de conservação federais, de terras indígenas e de projetos de assentamento rurais e cobertura de remanescentes florestais, resolve:

Art. 1º Autorizar o Prefsogo a contratar Brigadas Federais temporárias com a estrutura de um Brigadista Chefe de Brigada, quatro Brigadistas Chefe de Esquadrão e vinte e quatro Brigadistas para a prevenção e combate aos incêndios florestais nos seguintes municípios:

- Humaitá (duas brigadas), no Amazonas;
- Barreiras e Itaeté, na Bahia;
- Quixeramobim, no Ceará;
- São João das Missões, em Minas Gerais;
- Serra Nova Dourada, Cotriguaçu e Paranatinga, no Mato Grosso;
- Corumbá e Porto Murtinho, no Mato Grosso do Sul;
- Novo Progresso, Itaituba, Moju, Itupiranga, no Pará;
- Canto do Buriti, no Piauí;
- Machadinho D'Oeste, em Rondônia;
- Mateiros, Formoso do Araguaia, Itacajá e Tocantínia, no Tocantins.

Art. 2º Autorizar o Prefsogo a contratar Brigadas Federais temporárias com a estrutura de um Brigadista Chefe de Brigada, dois Brigadistas Chefe de Esquadrão e doze Brigadistas para a prevenção e combate aos incêndios florestais nos seguintes municípios:

- Brasiléia, Cruzeiro do Sul e Feijó, no Acre;
- Manicoré e Apuí, no Amazonas;
- Tartarugalzinho, Oiapoque, Amapá, Laranjal do Jarí e Calçoene, no Amapá;
- Porto Seguro, Santa Rita de Cássia e Serra do Ramalho, na Bahia;
- Alto Paraíso, Minaçu, Cavalcante (duas brigadas), Colinas do Sul, Goiás e São Domingos, em Goiás;
- Amarante (duas brigadas), Grajaú (duas brigadas), Barra do Corda (duas brigadas) e Santa Inês do Maranhão, no Maranhão;
- Delfinópolis e Jaboticatubas, em Minas Gerais;
- Campo Novo dos Parecis, Cáceres, Poconé, Nova Bandeirantes, Luciara e Tangará da Serra, no Mato Grosso;
- Miranda, Aquidauana e Jateí, no Mato Grosso do Sul;
- Placas e Monte Alegre, no Pará;
- Petrolina e Serra Talhada, em Pernambuco;
- Alvorada do Gurguéia, Uruçuí, Baixa Grande do Ribeiro, Corrente, Florianópolis e Bom Jesus, no Piauí;
- Porto Velho (duas brigadas), Candeias do Jamari e Cujubim, em Rondônia;
- Boa Vista, Uiramutã, Pacaraima, Normandia, Amajari e Cantá, em Roraima;
- Pium, Lagoa da Confusão, Ponte Alta do Tocantins, Tocantinópolis e Almas, em Tocantins.